

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 003/2020

O Município de Amparo e o Conselho Municipal do Idoso, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com fundamento no artigo 24, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS TENDO COMO REFERÊNCIA A LEI Nº 8.842 DE 04 DE JANEIRO DE 1994 - POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO, A LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 - ESTATUTO DO IDOSO E A LEI MUNICIPAL Nº 3.285, DE 05 DE JUNHO DE 2007 - POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO.

1. Justificativa

A Política Municipal do Idoso, disposta pela Lei nº 3.285, de 05 de Junho de 2007, determina: Art. 4º – A Política Municipal do Idoso que ora se estabelece, reger-se-á pelas seguintes diretrizes: I – estimular e garantir a participação do idoso através das suas organizações representativas na formulação, deliberação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos; II – priorizar o atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados, prestadores de serviços, quando desabrigado ou sem família; III – fomentar a capacitação de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços; IV – implementar um sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo; V – apoiar estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento; VI – apoiar, incentivar e garantir a criação de grupo de idosos, propiciando a capacitação, organização e participação social; VII – incentivar a organização e participação dos idosos nos canais de representação e participação existentes, tais como Conselhos Municipais, Fóruns Regionais, Associações, Sindicatos, Conselhos de Representantes nas Subprefeituras, etc.

Capítulo III - Da Organização e Funções do Conselho Municipal do Idoso. Art. 5º – O Conselho Municipal do Idoso deverá ser órgão permanente e deliberativo composto de representantes do governo municipal e sociedade civil. Art. 7º – O Conselho Municipal do Idoso é responsável pela formulação, deliberação, acompanhamento e avaliação

da Política Municipal do Idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.

Tendo em vista a **Lei Municipal nº 4.030, de 20 de setembro de 2019**, que no art. 90 versa sobre a competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania inciso III – executar as políticas municipais de assistência social, da criança e do adolescente, **do idoso** e das pessoas com deficiência, em colaboração com os demais setores do governo municipal e em parceria com outras esferas de governo e entidades e organizações da sociedade civil.

Salientando a Projeção da **Fundação SEADE (jul/2020)**, a qual, no Município, apura para este ano a projeção de **12.727 idosos**.

Por fim, considerando a prioridade do atendimento à pessoa idosa bem como a enorme relevância de projetos que promovam a participação, promoção, proteção, e direito à convivência familiar e comunitária, é de suma importância a publicação do presente Edital.

2. Do Objeto do Chamamento

2.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção e celebração de Parcerias por meio de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, para execução de projetos tendo como referência a Lei nº 8.842 de 04/01/1994 - Política Nacional do Idoso, a Lei nº 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso e a Lei Municipal nº 3.285 de 05/06/2007 - Política Municipal do Idoso.

2.2. As Organizações da sociedade civil selecionadas, nos termos deste Edital, estarão aptas a celebrar parcerias estabelecidas com o Município de Amparo, para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de **Termo de Fomento** com recursos do Fundo Municipal do Idoso, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para o exercício de **2021**.

3 . Das Condições de Participação

3.1 Poderão participar do presente edital as OSCs definidas pela Lei nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016);

3.1.1 que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, com estrutura instalada no município e com o objetivo de executar projetos voltados ao idoso;

3.1.2 que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.3 que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.4 que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.5 que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.1.6 que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstos na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

4. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

4.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

4.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

4.7 tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.8 tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. Comissão de Seleção

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 45 de 24 de julho de 2020.

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 Da fase de Seleção

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Ordem	Etapas	Prazo
1	Publicação do Edital	09/10/2020
2	Envio das Propostas; Planilhas Financeiras e demais documentos solicitados	09/10/2020 a 09/11/2020
3	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas	10/11/2020
4	Etapas de Seleção das Propostas	11/11/2020 a 26/11/2020
5	Publicação do Resultado Preliminar	27/11/2020
6	Prazo para Interposição de Recursos	30/11/2020 a 04/12/2020
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	09/12/2020
8	Homologação e Publicação do Resultado Final	11/12/2020

6.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br, na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo <http://lei13019.com.br/sp/amparo> e no Jornal Oficial do Município de Amparo, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.2 Etapa 2: Envio das propostas e planilhas financeiras pelas OSCs

7.2.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONVINHO através do sítio <http://lei13019.com.br/sp/amparo>, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até as 23:59 horas do dia 09 de novembro de 2020.

7.2.2 Devem ser enviados para o email comselecao@amparo.sp.gov.br até às 23:59 horas do dia 09 de novembro de 2020 contendo no corpo do email as informações: Nome da OSC; Nome do Projeto; número do edital pertinente ao Projeto; nome do presidente e técnico responsável pelas informações fornecidas os seguintes documentos:

- a) As planilhas financeiras conforme modelo ANEXO 2;
- b) O Relatório detalhado de atividades executado até o mês de setembro de 2020;
- c) Lista Atual de Usuários da Entidade;;
- d) Quadro de profissionais da OSC conforme modelo ANEXO 6.

7.2.3 As OSCs que não possuem cadastro no sistema SICONVINHO e necessitarem de senha, a mesma deve ser solicitada no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste edital através do e-mail rlgalvao@amparo.sp.gov.br contendo os seguintes dados:

- a) Nome da Instituição;
- b) CNPJ;
- c) Telefone de Contato;

- d) Endereço da OSC;
- e) E-mail institucional;
- f) Nome completo do técnico ou dirigente;
- g) CPF;
- h) RG;
- i) Função.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.3 Etapa 3: Publicação da Lista de Propostas Apresentadas

7.3.1 A administração pública divulgará a lista de propostas apresentadas na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparo_e no Jornal Oficial do Município de Amparo.

7.4 Etapa 4: Seleção das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas: plano de trabalho, planilha financeira e outros documentos apresentados pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.4.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I.

7.4.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

7.5. Etapa 5: Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

Tabela 02

EIXOS	CRITÉRIOS	PONTOS
Plano de Trabalho	• Propõe a execução de ações de caráter continuado, permanente, de planejamento e de avaliação de suas atividades (10 PONTOS); • Apresenta na proposta coerência com os princípios e diretrizes da Política do Idoso. (10 PONTOS); • Estabelece clareza e coerência na forma que vai desenvolver o trabalho, descrevendo o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto (10 PONTOS); • Explicita conhecimentos sobre a realidade do Público Alvo e demonstra experiência com o serviço proposto (10 PONTOS); • Prevê ações que contribuem para a melhoria de qualidade de vida e alteração da realidade social do público contemplado com proposta de avaliação do impacto esperado (10 PONTOS); • Garante a oportunidade de participação dos usuários nos planos, com ofertas de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio aos usuários e suas famílias (10 PONTOS); • Apresenta estrutura física e operacional para a execução das atividades do plano (10 PONTOS); • Apresenta o quadro de recursos humanos adequado à modalidade do projeto proposto, com vínculos de trabalho e funções adequados à execução proposta. (10 PONTOS)	Até 80

Gerenciamento dos Recursos Financeiros	Coerência entre Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos Financeiros e Despesas Permitidas (20 PONTOS).	Até 20
Metodologia de pontuação: Atende Plenamente (20,10); Atende Satisfatoriamente (05); Atende insatisfatoriamente ou não atende (0).		

7.5.1 Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou
- com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.2 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6 Etapa 6: Publicação do Resultado Preliminar

7.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do <http://lei13019.com.br/sp/amparo> e no Jornal Oficial do Município de Amparo, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que

desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2 Os recursos serão apresentados em documento impresso em duas vias no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.7.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, considerando o cronograma da tabela 1. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.9. Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03

Ordem	Etapas	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	11/12/2020
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário	14/12/2020 a 18/12/2020
3	Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC)	22/12/2020
4	Parecer do Órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração	28/12/2020
5	Previsão de Início da Parceria	04/01/2021

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assim como a planilha financeira devidamente detalhada e assinados pelo técnico responsável e pelo dirigente da OSC.

8.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos

seguintes documentos:

- a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;
- b) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 2;
- c) Contratação de pessoal – Declaração 3;
- d) Gratuidade dos Serviços Prestados – Declaração 4;
- e) Monitoramento e Avaliação – Declaração 5;
- f) Prestação de Contas – Declaração 6;
- g) Indicar e apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil;
- h) Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações;
- i) Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto;
- j) Atestado de funcionamento (recente);
- k) Comprovante de Registro no Conselho Municipal do Idoso;
- l) Comprovante de Registro no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
- m) Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;
- n) Certidões Negativas de Débitos:
 - I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União RBF;
 - III. Tributária Municipal;
 - IV. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);
 - V. Débitos Estaduais.
- o) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- p) Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel;
- q) Declaração de capacidade técnica e operacional;
- r) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação (se prepara alimentos no local);
- s) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.) ou protocolo do Corpo de Bombeiros que demonstre os prazos para adequação.

8.2.3. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada pessoalmente na Central de Atendimento ao Cidadão - C.A.C , horário das 8 h - 16 hs, de segunda a sexta-feira localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

a - Só serão aceitas as propostas com todos os documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, podendo a instituição reapresentar a documentação completa dentro do prazo proposto na tabela 2.

8.3. Etapa 2: Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário.

8.3.1. Somente será aprovado o plano de trabalho e a planilha financeira que estiver de acordo com as informações descritas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e solicitada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4. Etapa 3: Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC)

8.4.1 Após análise da documentação apresentada pela OSC, estando correta, será expedido o CRC da OSC com validade até 31 de dezembro de 2021;

8.4.2 A validade do certificado está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada, principalmente às certidões negativas;

8.4.3 O CRC da OSC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências nas documentações apresentadas no item 8.2.2 deste edital;

8.4.4 Emitido o CRC, será entregue uma cópia à OSC e outra anexada ao processo de chamamento.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Fomento.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de

dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.6. Etapa 5: Previsão de Início da Parceria

8.6.1 A vigência prevista da parceria dar-se-á entre 04/01/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogada por termo aditivo, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração e havendo disponibilidade financeira e, parecer técnico favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9 Da Programação Orçamentária

Tabela 04

Objeto	Programação Orçamentária	Valor Global*
Execução de projetos, de acordo com a Lei nº 8.842 de 04/01/1994 - Política Nacional do Idoso, Lei nº 10.741 de 01/10/2003 Estatuto do Idoso e Lei Municipal nº 3.285, de 05/06/2007 (Política Municipal do Idoso).	15.02.08.241.0040.2.226. 335039.03.5000017	R\$ 291.716,34

* De acordo com a captação de recursos pelo FMI

9.1 Poderá o valor proposto na planilha financeira sofrer ajuste inferior ou superior, segundo análise da Comissão de Seleção, fundamentada em critérios técnicos.

9.2 Quaisquer alterações no **Termo de Fomento** deverá ser precedida de Termo Aditivo ou Apostilamento justificada a necessidade por meio de análise e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.4 Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.5 Não se deve aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado

pela Administração Pública.

9.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas **previstas e aprovadas** no plano de trabalho e planilha financeira (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) pela Comissão de Seleção:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).

9.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal.

9.9 É vedado pagar com recursos vinculados à parceria, dois benefícios da mesma natureza, por exemplo: vale alimentação e cesta básica.

9.10 Os recursos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias devem ser aplicados. As solicitações de remanejamento de recursos financeiros ficam com data limite de até o quinto (5º) dia útil do mês de setembro do referido ano.

9.11 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, poderão ser utilizados na execução do Termo de Fomento.

9.12 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10 Das disposições finais

10.1. A OSC é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2 Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima durante a execução do projeto. **Toda e qualquer alteração deve ser previamente solicitada à Comissão de Monitoramento e Avaliação.**

10.3 A participação no Conselho Municipal do Idoso se dará por meio de análise e parecer consultivo sobre a conveniência e o interesse público dos planos de trabalho apresentados no âmbito geral da Política do Idoso.

10.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11 Fazem Parte Integrante do Presente Edital os Anexos:

Anexo 1 - Planilha Financeira

Anexo 2 – Minuta do Instrumento

Anexo 3 - Termo de Ciência e Notificação

Anexo 4 - Modelos de declarações

Anexo 5 - Quadro de profissionais da OSC

11.1 Os casos omissos deste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Amparo, 09 de Outubro de 2020.

Marcelo Craveiro Hauptmann
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Luiz Oscar Vitale Jacob
Prefeito Municipal

ANEXO 1
PLANILHA FINANCEIRA
Plano Anual de Aplicação de Recursos Financeiros

Plano de Aplicação Anual de Recursos Financeiros (RH- Encargos/ Custeio)				Exercício 2021
Especificação	Quantidade	Horas	Custo Mensal - RH (R\$)	Custo Anual - RH (R\$)
Assistente Social (Salário, Plano de Saúde/Odontológico, Vale transporte, etc.)*				
Psicólogo				
Educador				
Coordenador				
F.G.T.S.				
I.N.S.S.				
PCMSO				
PPRA				
Férias				
13º Salário				
Subtotal RH				

- Descrever para todos os profissionais solicitados os itens que compõem sua remuneração, discriminados em holerite (Exemplo: Especificação Assistente Social)

Custos de Custeio	Custeio Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Material Pedagógico		
Gêneros Alimentícios		
Material Limpeza		
Material de Higiene		
Material de Consumo		
Manutenção de Serviços		
Subtotal Custos		

Total Geral (R\$)	
--------------------------	--

ANEXO 02
MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/2021.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 00xx/2020.

TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE AMPARO E A OSC xxxxx PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO XXXXXXXX CONTRIBUINDO PARA A XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e C.P.F nº xxxxxx, no uso de suas atribuições e de outro lado, a OSC xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na Rua xxxxxx nº xxxx, bairro xxxx, Amparo/SP, neste ato representada por seu (sua) Presidente xxxxxxxx, portador (a) da carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP-SP e CPF/M.F n. xxxxxx na forma de seu Estatuto, devidamente registrados celebram o presente **Termo de Fomento**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - O presente Termo de Fomento, instrumento criado pela Lei nº 13.019 e suas alterações tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecidas entre os partícipes, voltados a execução **DO PROJETO XXXXXXXXXXXX CONTRIBUINDO PARA A XXXXXXXXXXXXX**, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - Compete ao Município de Amparo:

- a) repassar à OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula quinta deste Termo de Fomento;
- b) reter as parcelas do recurso quando: I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida. II constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
- c) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - Compete a Organização da Sociedade Civil:

- a) executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com a legislação pertinente;
- b) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem

como ao local de execução do presente objeto ;

c) adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Amparo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Fomento terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - A OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A OSC poderá, com os recursos deste Termo de Fomento, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OSC responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Fomento, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo a OSC em razão do presente Termo de Fomento é de R\$ (reais), que será feito em 12 (doze) parcelas mensais no importe de R\$__(mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia /01/2021, e as demais sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, nos seguintes valores:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros, trimestralmente, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "caput" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado de das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto ao Município de Amparo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 30/03/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A OSC não será remunerada por sua participação no Termo de Fomento.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de

aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Fomento serão originários da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - A OSC deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

CLÁUSULA NONA - Da Execução - Este Termo de Fomento será executada em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Trabalho Anual apresentado será analisado pela Comissão de Seleção devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: por termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do Termo de Fomento e o nome do Município de Amparo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o direito determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação a OSC e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Fomento, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 04 de janeiro de 2021.

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX

Presidente da O.S.C

Testemunhas:

1-

RG Nº

2-

RG. Nº

ANEXO 3

Anexo RP 09 - REPASSES A O.S.C - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE
AMPARO. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) / N° OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço: residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: (19) 3807-XXXX

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: / /



Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 05 **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 01

Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx situada a rua xxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº xxxxxxxx ,CNPJ nº xxxxxxxx adota normas administrativas que asseguram a plena e eficiente utilização dos recursos financeiros, tanto obtidos por seus próprios meios, quanto aqueles decorrentes de Termo de Colaboração ou de Fomento, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

Amparo, ____ de

de 202x.

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 02
Registros Contábeis Atualizados

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx sito a rua nºxxx, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, mantém em seus arquivos os registros contábeis atualizados, de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes de forma a demonstrar a correta aplicação e utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município de Amparo, a título de Termo de Colaboração ou de Fomento.

Amparo, de de 202x.

Nome e Assinatura do Presidente OSC

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 03
Contratação de Pessoal

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx situada a rua xxxxxxxxxxx n° xxxxxxxxxxx no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, efetua processo seletivo ou processo equivalente para contratação de pessoal que executa o plano de trabalho, com base nos princípios da impessoalidade, da isonomia e da transparência.

Amparo, ____ de _____ de 202x.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade



(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 04
Gratuidade dos Serviços Prestados

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx situada a rua xxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxx CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx presta totalmente serviços gratuitos priorizando as pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou risco social.

Amparo, de de 202x.

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 05
Monitoramento e Avaliação

A O.S.C xxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo a submeter-se a auditorias técnicas, contábeis ou operativas, a serem realizadas pelos servidores ou pessoas credenciadas pelos órgãos concessionários ou de fiscalização do município.

Amparo, de de 202x.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 06
Prestação de Contas

A O.S.C xxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº xxxx CNPJ nº xxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo, a fornecer em qualquer tempo documentos referentes a prestação de contas sempre que solicitado, relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas e execução dos serviços, programas ou projetos dentre outros.

Amparo, de de 202x.

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

ANEXO 6
QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC (Geral)

Item	Função (Cargo)	Escolaridade	Vínculo	Carga Horária	Salário (R\$)	Atua neste Serviço?
1						
2						
3						
4						
5						

Função: Informar quais funções/cargos dos profissionais da OSC

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1. Não alfabetizado 2. Ensino Fundamental Incompleto 3. Ensino Fundamental Completo 4. Ensino Médio Completo 5. Ensino Médio Incompleto 6. Ensino Superior Completo 7. Ensino Superior - Cursando 8. Especialização 9. Mestrado 10. Doutorado	1. CLT 2. RPA/ MEI 3. Voluntário